



MOÇÃO APELO Nº02/2025

Ao Presidente da Câmara dos Deputados, para que seja incluída na ordem do dia a votação imediata do PLP 108/2021.

Ao Sr. Hugo Motta
Presidente da Câmara dos Deputados

Cumprimentando-o cordialmente, os vereadores abaixo-assinados, amparados pelo artigo 108 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, solicitam a inclusão na ordem do dia a votação imediata do PLP 108/2021. Esta proposta altera a Lei Complementar nº 123/2006, elevando o limite de receita bruta anual para enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI) para R\$ 130.000,00 e permitindo a contratação de até dois empregados.

Também, em razão de substitutivo adotado pela comissão de finanças e tributação, altera as definições para enquadramento de microempresas, elevando o limite de receita bruta anual desta para R\$ 869.480,43 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos); e empresas de pequeno porte, determinando que a receita bruta anual seja superior a R\$ 869.480,43 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) e igual ou inferior a R\$ 8.694.804,31 (oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos).

Ressaltamos que esta solicitação já foi apresentada em 2023. Dada a importância da matéria, reiteramos o pedido.

CONSIDERANDO que hoje se enquadra como MEI o empresário individual com receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81 mil e permite a contratação de apenas um empregado.

CONSIDERANDO que atualmente microempresas são aquelas com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e empresas de pequeno porte são aquelas com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

CONSIDERANDO que a proposta já foi aprovada pelo Senado para a alteração do Estatuto da Micro e Pequena Empresa e foi encaminhada a Câmara de Deputados no dia 20 de agosto de 2021, passando já por todas as comissões competentes.

CONSIDERANDO que esta proposta visa a ampliação da atividade econômica, possibilitando que um maior número de pessoas possa aderir a esses modelos que beneficiam a economia brasileira.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Essa moção propõe a inclusão deste PLP na pauta, que trará benefícios significativos aos MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte.

De autoria:

Rafael Edgar Tonial
Vereador

Vereadores que subscrevem:

Dalva Luiza Dalcortivo
Vereadora

Enio José Paggi
Vereador

Francisco de Assis Sutil
Vereador

Jair Pedro Toaldo
Vereador

Junior Muller
Vereador

Kaue Oliveira
Vereador

Kelvis Borges
Vereador

Valmor de Vargas
Vereador